



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI No 010/94

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE A ESPECIFICAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) Fica concedida uma Subvenção Social no valor de CR\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), para a Irmandade da Santa Casa de Angatuba, nos termos do artigo 4º da Lei no 023/93, das Diretrizes Orçamentárias para 1994.

ART. 2º) Para cobrir as despesas de que trata esta Lei, fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos cruzeiros reais) na seguinte classificação:

5. DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
5.1. SETOR DE ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO
3.2.3.0. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3.2.3.1.01.1581483.2.024 SUBVENÇÕES SOCIAIS

ART. 3º) O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

7. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.2. SETOR DE VIAS PÚBLICAS
102.5
3.1.3.0.00. SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.1.1.01.1060324.1.036 PESSOAL CIVIL ...: CR\$ 3.800.000,00

ART. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 DE MARÇO DE 1994

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Sec. de Gabinete -